



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fis. 023
Proc. 038/04

LEI N.º 1.139, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

(Denomina de rua "**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES**" a Travessa "PROJETADA", do loteamento Ibisco, localizada no Bairro Massaguaçu, neste Município)

Autor: Ver. Celso Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO 6º. DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

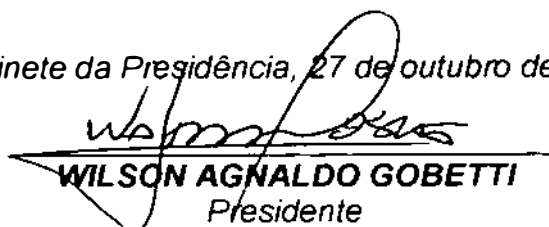
Art. 1º Denomina de rua "**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES**" a Travessa "PROJETADA", que se inicia na Travessa Benedito Tomé e termina na rua "A" do loteamento Ibisco, localizada no Bairro Massaguaçu, neste Município.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes desta Lei a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova denominação às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2004


WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Presidente

JUSTIFICATIVA:

Francisco de Assis Rodrigues Alves, mais conhecido com CHICO, nascido em 04 de outubro de 1946 em Minas Gerais, em uma cidade tranqüila chamada Januária.

Aos vinte anos de idade, foi residir na capital de São Paulo, com o objetivo de atender suas expectativas, na qual era realizar-se profissionalmente.

Chico era muito alegre, dedicado, persistente, responsável, um verdadeiro guerreiro.

Trabalhou como maquinista de trem, foi detetive particular e trabalhou muitos anos como taxista, sua faculdade foi a vida.



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. 024
Proc. 038/04
ff

Constituiu sua família composta pela esposa e três filhos: Caroline, Edson Diego e Ludmila, onde predominava o amor e a união, sejam em momentos felizes e difíceis.

É tão difícil descrever o quanto Chico era uma pessoa maravilhosa.

Há quatro palavras que definem muito bem a sua pessoa: prestativo, honesto, dinâmico e comprometido, principalmente com a família e o trabalho.

Chico adorava Caraguatatuba, residiu no bairro do Massaguaçu, onde reunia frequentemente seus amigos e parentes para desfrutarem a beleza das praias do Litoral Norte. Adorava sua casa sempre cheia e estava constantemente rodeado de pessoas que o admiravam. Sempre firme, caminhava na esperança, espalhando união, amor e bondade.

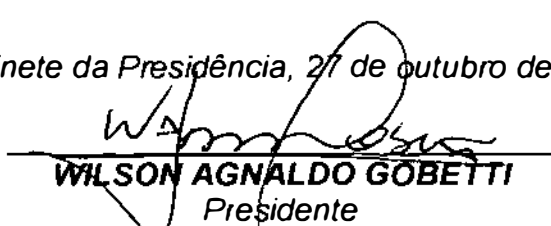
Que o Senhor permita que saibamos cultivar todas as suas obras, para que vivamos em união em todos os momentos da nossa vida.

CHICO, Viva em Paz de Deus! Agradecemos em teu nome, tanto carinho, tantas orações e tamanha solidariedade. E pedimos que Ele lhe dê, em felicidade no céu o que você deu em terra na Terra.

Contamos com o apoio dos Nobres Companheiros para homenagear, através deste projeto, esse homem digno, que lutou e foi um exemplo de dedicação ao próximo.

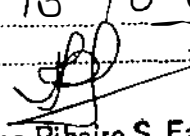
*Sala "Benedito Zacarias Arouca", 28 de janeiro de 2004.
(a) Celso Pereira – Vereador."*

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2004


WILSON AGNALDO GOBETTI
Presidente

Registrado e Publicado

27 / 10 / 04


Tatiana Ribeiro S. Faria
ASSINT. PARLAMENTAR II
EXPEDIENTE



Câmara Municipal de Caraguatatuba
Estância Balneária
Estado de São Paulo

Fls. 026
Proc. 038/04
81

11 a 12/11 - Expressão Quicara ano XXI nº 582
Sede do município
maç. 8

LEI N.º 1.139, DE 27 DE OUTUBRO DE 2004.

(Denomina de rua "**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES**" a Travessa "**PROJETADA**", do loteamento Ibisco, localizada no Bairro Massaguaçu, neste Município)

Autor: Ver. Celso Pereira

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO INCISO 6º. DO ART 33 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Denomina de rua "**FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES ALVES**" a Travessa "**PROJETADA**", que se inicia na Travessa Benedito Tomé e termina na rua "A" do loteamento Ibisco, localizada no Bairro Massaguaçu, neste Município.

Art. 2º Ficam fazendo partes integrantes desta Lei a justificativa e o croqui de localização, anexos.

Art. 3º O Poder Público Municipal comunicará a nova

Local Norte



Q S S D S T Q
11 12 13 14 15 16 17

NOVEMBRO 2004

Câmara
Balneária

denominação às Concessionárias de Serviços Públicos, às Associações dos Oficiais de Justiça, aos Taxistas e aos Cartórios do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 27 de outubro de 2004

WILSON AGNALDO GOBETTI

Presidente